LEI Nº. 4.604 DE 06/10/2010

"ALTERA A LEI Nº. 3.678, DE 01/03/2004"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 14 da Lei nº. 3.678 de 01/03/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Além dos veículos utilizados pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços regulares, nos serviços especiais, o Município poderá emitir autorizações para execução de serviços de fretamentos escolares e extraordinários a terceiros. Tais autorizações não poderão exceder o limite total de 40 (quarenta) veículos."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.678/2004 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 06 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/10/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças